ACEITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8.012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 31/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 61/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSAUDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (ADERENTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: RV EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.
TERMO DE ANUÊNCIA Nº 01/2026
1. DO OBJETO E DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de pedido formal de adesão à Ata de Registro de Preços nº 61/2026, cujo objeto é SERVIÇO COMPLETO DE PINTURA PREDIAL, encaminhado pela Prefeitura Municipal de Miracatu/SP por meio do Ofício nº 59/2026, devidamente subscrito por sua autoridade competente e protocolizado em 03/11/2026 às 15:11hs.

2. DA ANÁLISE DOS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES
Em cumprimento ao disposto no art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 2º da Deliberação SEI nº 0005763/2025-11 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), atesta-se que:

- **a) Previsão Editalícia e Vigência:** O Edital do Pregão nº 31/2026 prevê expressamente a possibilidade de adesão por órgãos não participantes, e a respectiva Ata de Registro de Preços encontra-se vigente até 30/09/2027.
- **b) Ordem Cronológica:** O pedido em análise respeita rigorosamente a ordem cronológica de protocolização dos pedidos de adesão recebidos por este Órgão Gerenciador.
- **c) Limite Individual (50%):** O quantitativo solicitado pelo órgão aderente corresponde a 8,38%] do quantitativo registrado na ata para cada item pretendido, observando o limite máximo de 50% por órgão ou entidade não participante (art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).
- **d) Limite Global (200%):** O quantitativo total aderido atinge 8,38% do quantitativo registrado originalmente, não ultrapassando o dobro do total registrado na ata (art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).
- **e) Anuência do Fornecedor:** O fornecedor beneficiário da ata, RV COMERCIAL EMPREENDIMENTOS LTDA., manifestou-se formalmente favorável ao fornecimento adicional por meio dos documentos juntados, despacho 6 do Processo Administrativo de Adesão nº 12.094/2026, declarando que a contratação não prejudicará as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com este Órgão Gerenciador e com os órgãos participantes.

3. DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO ADERENTE
Registra-se que compete exclusivamente ao Órgão Não Participante a instrução de seu próprio processo administrativo específico contendo a demonstração da real necessidade, a vantajosidade econômica e qualitativa da adesão, a pesquisa de preços (art. 23 da Lei nº 14.133/2021), a consulta ao PNCP, o parecer jurídico e a declaração de conformidade de sua autoridade competente, nos termos do art. 3º da Deliberação SEI nº 0005763/2025-11 do TCE/SP.

4. DA DECISÃO E PROVIDÊNCIAS FINAIS
Diante do exposto, **DEFIRO / AUTORIZO** a adesão solicitada pela Prefeitura Municipal de Miracatu/SP aos itens e quantitativos discriminados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Registrada na Ata	Qtd. Autorizada para Adesão	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	SERVIÇO COMPLETO DE PINTURA PREDIAL	M2	2.789.297,55	6.000	R$ 39,00	R$234.000,00

Encaminhe-se:
1. Ao Órgão Aderente, dando ciência desta autorização, lembrando que a contratação deverá ser efetivada no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata (art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133/2021);
2. Ao setor responsável pelo controle da ata para registro e abatimento dos saldos de carona;
3. À área de transparência para publicação imediata dos dados desta adesão (órgão aderente, objeto, quantitativo e este ato de aceitação) no Portal da Transparência deste órgão, em cumprimento ao art. 2º, inciso VI, da Deliberação SEI nº 0005763/2025-11 do TCE/SP.

Pariquera-Açu, 19 de novembro de 2026.

Júlio Antonio Soares Coelho
Diretor Superintende/CONSAUDE

Assinado digitalmente por JÚLIO ANTONIO SOARES COELHO
Papel: Parte
(CPF 286.797.318-03)
Date: 19/11/2026 11:10:43 -03:00